OFÍCIO 125

Ofício nº 137/2026/GAPRE

Uruguaiana, 19 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Ofício nº 116/2026 – ADM do Hospital Santa Casa de Uruguaiana,** em resposta ao **Ofício nº 1866/2025/DLEG,** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo solicita informação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

SANTA CASA
de URUGUAIANA

2585

Ofício n.º 116/2026 – ADM **Uruguaiana, 17 de março de 2026.**

Assunto: Resposta ao Ofício nº 81/2026/GAPRE

Exmo. Sr. Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício nº 81/2026/GAPRE, a fim de subsidiar resposta ao Ofício DLEG n.º 1866/2025, da Câmara Municipal de Vereadores, apresenta-se as informações solicitadas com relação a prestação de serviços médicos no Hospital Santa Casa de Uruguaiana, nos termos que seguem:

Inicialmente, cumpre esclarecer quanto a existência de informações contratuais sensíveis, que envolvem dados financeiros e bancários, não se mostrando juridicamente possível o encaminhamento integral das cópias dos contratos mantidos com os profissionais médicos.

Tal limitação decorre, dentre outros fatores, da necessidade de observância à legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e à preservação do sigilo contratual e empresarial, de modo a resguardar direitos de terceiros, sem prejuízo, contudo, do dever de transparência e da prestação das informações necessárias ao exercício da fiscalização institucional.

Nesse sentido, as informações ora prestadas são apresentadas de forma consolidada e estruturada, de modo a atender ao objeto do requerimento, sem violação aos limites legais aplicáveis.

No que se refere à estrutura de contratação dos serviços médicos, esclarece-se que todos os contratos de prestação de serviços médicos são firmados diretamente pela Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, pessoa jurídica de direito privado, não havendo qualquer intermediação contratual por parte do Município.

Ressalta-se, ainda, que a instituição não mantém contratos com cooperativas médicas, sendo a prestação dos serviços estruturada, predominantemente, por meio de pessoas jurídicas constituídas pelos próprios profissionais (unipessoais ou sociedades médicas), havendo, em menor número, contratações de pessoas físicas mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), bem como ainda a existência de 12 (doze) médicos contratados sob o regime celetista.

No que tange à dinâmica contratual adotada, informa-se que os contratos firmados com profissionais médicos, sejam pessoas jurídicas ou físicas, possuem prazo inicial de 90 (noventa) dias, sendo que, não havendo manifestação de qualquer das partes quanto à rescisão neste período, prorrogam-se automaticamente por prazo indeterminado.

Rua Domingos de Almeida, 3801 – Bairro São Miguel – Uruguaiana/RS
Telefone: (55) 3414.5500
adm@hsu.org.br

Após este período inicial, eventual rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, encontra-se condicionada ao cumprimento de aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme prática contratual padronizada adotada pela instituição, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços assistenciais prestados à população.

No que se refere à forma de remuneração dos serviços médicos, esclarece-se que esta varia conforme a natureza do serviço prestado, o tipo de atendimento realizado e a origem do custeio (SUS, convênios ou atendimentos particulares), não havendo um único modelo remuneratório uniforme.

De forma geral, a remuneração pode ocorrer com base em parâmetros técnicos amplamente reconhecidos no setor de saúde, tais como a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), utilizada como referência nacional para a valoração de atos médicos, bem como a Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), que constitui a referência oficial do Ministério da Saúde para remuneração dos procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde. Além disso, há serviços prestados em regime de plantão, cuja remuneração se dá por valor hora, onde o Hospital atualmente vem praticando, em média, o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por hora.

A Santa Casa de Caridade de Uruguaiana mantém, atualmente, cobertura integral dos serviços médicos essenciais, com a realização de plantões nas seguintes áreas assistenciais: Maternidade, Pediatria, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, UTI Neonatal, Grade Clínica e Pronto Socorro, além de plantões por especialidades, como no caso da Traumatologia, Neurologia e Cirurgias.

No que se refere ao quantitativo médio aproximado de profissionais por especialidade, apresenta-se o seguinte quadro:

- Clínicos gerais: 48
- Pediatras: 6
- Cirurgiões gerais: 4
- Traumatologistas: 5
- Obstetras: 9
- Neurologistas: 5
- Cardiologistas: 4
- Nefrologistas: 1
- Gastroenterologistas: 4
- Hematologistas: 1
- Oncologistas: 4
- Radiologistas: 3
- Psiquiatras: 1
- Infectologistas: 1
- Anestesiologistas: 5

SANTA CASA
de URUGUAIANA

Por fim, quanto às fontes de custeio utilizadas para o pagamento das despesas médicas, esclarece-se que estas são compostas pela integralidade dos recebíveis da instituição, abrangendo os valores oriundos do contrato mantido com o Estado para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), os convênios firmados com o Município, receitas provenientes de atendimentos por convênios e particulares, bem como eventuais repasses de subvenções e recursos extraordinários, tais como emendas parlamentares, quando vinculados a essa finalidade.

No que se refere ao fluxo de pagamento dos honorários médicos, informa-se que estes seguem rotina administrativa regular da instituição, sendo efetuados, em média, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento de cada competência, observadas as particularidades de apuração e faturamento de cada serviço, bem como a existência de disponibilidade financeira.

Cumpre destacar ainda que a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana encontra-se em processo de estruturação interna de mecanismos voltados ao aprimoramento da transparência institucional, com a formação de grupo técnico responsável pela análise dos fluxos de informação e pela implementação de melhorias no canal específico de disponibilização de dados de forma mais objetiva e acessível, sem prejuízo da observância aos limites legais relacionados à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de natureza financeira e contratual.

A instituição reafirma seu compromisso com a transparência, com a legalidade e com a adequada prestação de serviços de saúde à população, bem como permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e/ou o fornecimento de informações adicionais, dentro dos limites legais aplicáveis, reiterando o compromisso desta instituição com a transparência, a legalidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Atenciosamente,

Dionathan da Silveira Nicorena,
Gestor Administrativo
Hospital Santa Casa de Uruguaiana.

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
NESTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1866 /2025/DLEG

Uruguaiana, 6 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.546, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, envio da cópia integral dos contratos, convênios ou instrumentos equivalentes firmados, direta ou indiretamente, pelo Município – inclusive por intermédio da gestão administrativa da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, sob regime de requisição – com empresas médicas, cooperativas ou demais pessoas jurídicas contratadas para a prestação de serviços médicos ou hospitalares, acompanhada das seguintes informações:

a) Objeto e escopo dos serviços;
b) Valores pactuados e forma de remuneração;
c) Período de vigência;
d) Número e especialidades dos profissionais vinculados;
e) Carga horária ou regime de plantão previsto;
f) Cópias dos eventuais aditivos, termos de prorrogação, reajustes, repactuações ou outras alterações contratuais.
e) Indicação expressa da fonte de recursos utilizada para o custeio dos contratos e respectivos pagamentos, discriminando, quando for o caso, a origem orçamentária (fundo, programa, ação e natureza da despesa), bem como o ente federativo de transferência – se municipal, estadual ou federal.

2. O presente tem por objetivo aprimorar o acompanhamento institucional das políticas públicas de saúde em vigor no Município, especialmente no que se refere à gestão dos serviços médicos prestados sob o regime de requisição administrativa da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

3. As informações solicitadas visam promover a transparência, a segurança jurídica e a cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, permitindo que esta Casa Legislativa exerça de forma plena e responsável sua função fiscalizatória, conforme previsto no art. 31 da Constituição Federal e no art. 146 do Regimento Interno.

4. A obtenção desses dados é essencial para que os parlamentares e a sociedade compreendam a forma de aplicação dos recursos públicos, a estrutura contratual vigente e a abrangência dos serviços prestados, de modo a garantir eficiência, continuidade e qualidade no atendimento à população.

reb/cmu

5. Trata-se, portanto, de um pedido meramente informativo e colaborativo, voltado ao fortalecimento da gestão pública e ao aperfeiçoamento das ações conjuntas entre o Município e esta Casa, em benefício da transparência e do interesse público.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente